



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
REEDITADO

Município de Veranópolis
Secretaria Municipal da Saúde
Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2026 - Reeditado
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

Exclusiva às beneficiárias da LC 123/2006, exceto item 02.

Data da disputa do Pregão: 15/09/2026 às 9h

**AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS AO REAPARELHAMENTO,
À MODERNIZAÇÃO E À ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de bens permanentes destinados ao reaparelhamento, à modernização e à estruturação das unidades de saúde do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br>, no 15 de setembro de 2026, às 9h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS AO REAPARELHAMENTO, À MODERNIZAÇÃO E À ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência - ANEXO I, de acordo com este Edital, e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Banrisul Pregão Online para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.

2.2 O aplicativo "Banrisul Pregão Online" pode ser acessado através do endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

2.3. ACESSO AO SISTEMA

2.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.3.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ:

- a) **INFORMAR O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, expressos em reais, com 02 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento, **com indicação da marca do produto ofertado**.
- b) **MARCAR** no sistema o interesse, de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07.

4.2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES

- 4.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.2.2 Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa.
- 4.2.3 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições editadas no sistema do Banrisul.
- 4.2.3.1 O valor **UNITÁRIO** será considerado para a fase de lances.
- 4.2.4 Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.2.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.
- 4.2.6 A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).
- 4.2.7 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.

4.3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA – APÓS ETAPA DE LANCES

4.3.1 A **proposta financeira** deverá ser preenchida, sem emendas ou rasuras, que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), e conter:

- a) Valor unitário e total, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) Marca e modelo do produto ofertado;
- b) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Prazo de garantia, não inferior a 12 (doze) meses.
- e) Deverá acompanhar a proposta, catálogos técnicos, folhetos explicativos, fichas técnicas e/ou manuais de usuário, conforme o caso, referentes aos equipamentos ofertados, a fim de possibilitar a avaliação técnica e a verificação da conformidade com as especificações exigidas no edital.
- f) No caso específico dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, sempre que aplicável, os produtos deverão possuir registro junto à ANVISA, comprovado por meio de documentação válida fornecida pelo fabricante ou representante legal, garantindo que atendem às normas técnicas e sanitárias vigentes.

4.3.2 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

4.3.3 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.3.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.3.5 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis.

4.3.6 As propostas apresentadas com mais de dois dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros dois dígitos após a vírgula.

4.3.7 O valor da proposta escrita final, sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado nos lances do pregão.

4.3.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.

4.3.9 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico **no prazo de até 2 (duas) horas após ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no Edital**.

5.1 Habilitação Jurídica

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Declarações formais, conforme anexo II.

5.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **5% (cinco por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanisul.com.br>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 11.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.4.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.4.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o Item 5 deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.1.1 Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrada no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, no prazo de até 10 (dez) minutos após ser declarado vencedor.

13.1.1.1. As manifestações deverão ser encaminhadas através do site onde se realiza o pregão, www.pregaobanrisul.com.br

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

16.1 Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues montados e/ou instalados, quando aplicável, nos locais indicados nas ordens de compra, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da respectiva ordem de fornecimento.

16.2 Locais de entrega: Os bens deverão ser entregues nas seguintes unidades de saúde do Município, conforme indicado nas ordens de compra:

ESF São Francisco: Rua Deputado Asterio de Mello, 279 – Bairro São Francisco
ESF Renovação: Rua Carlos Heitor de Azevedo, 216 – Bairro Renovação
ESF Medianeira: Rua Domingos José Farina, 228 – Bairro Medianeira
ESF Universal: Rua Heriberto Pedro Ledur, 55 – Bairro Universal
ESF Santo Antônio: Rua Juraci Alves da Silva, 98 – Bairro Santo Antônio
Posto Central/ Epidemio: Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro
CAPS: Rua Dr. José Montauray, 894 – Bairro Centro





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Farmácia Central: Rua General Flores da Cunha, 482 – Bairro Centro

16.3 Para o recebimento dos serviços, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021.

16.3.1 Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a proceder conforme o disposto nos itens constantes do objeto do presente Edital.

16.4 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

16.4.1 Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e possuir desempenho igual ou superior ao exigido.

16.4.2 O prazo de garantia de cada equipamento será aquele especificado no respectivo item do objeto, contado a partir da data do recebimento definitivo.

16.4.3 A garantia deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação, funcionamento e falhas de materiais, peças e componentes, incluindo o fornecimento de peças de reposição, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita manutenção do equipamento, sem qualquer ônus para o Município.

16.4.4 A garantia não abrangerá danos decorrentes de dolo, imperícia, uso inadequado, mau uso, acidentes ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados pelo fabricante ou pela contratada.

16.4.5 Durante o período de garantia, não será devido pelo Município qualquer pagamento referente a deslocamento de pessoal, transporte, hospedagem, fretes, peças, mão de obra, tributos, taxas ou quaisquer outras despesas necessárias ao atendimento das solicitações de garantia, as quais correrão integralmente por conta da Contratada.

16.4.6 A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações de garantia no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação formal do Município.

16.4.7 O atendimento deverá ser realizado, preferencialmente, no local onde o equipamento estiver instalado. Caso não seja possível a solução no local, caberá à Contratada providenciar, às suas expensas, a retirada, o transporte e a devolução do equipamento devidamente reparado.

16.4.8 O prazo máximo para solução do problema será de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação. Não sendo possível concluir o reparo nesse prazo, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Município, equipamento substituto de características técnicas equivalentes ou superiores, em perfeito estado de funcionamento, até a devolução do equipamento reparado.

16.4.9 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados do manual do usuário em língua portuguesa e do certificado de garantia do fabricante, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança e demais exigências pertinentes à natureza dos bens fornecidos.

16.4.10 Toda e qualquer entrega de equipamento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência será imediatamente comunicada à Contratada, que ficará obrigada a promover sua substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco todas as despesas decorrentes da substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia da apresentação da Nota Fiscal emitida e aprovada pelo corpo técnico da Secretaria da Saúde.

17.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

17.3 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho (Documento de Formalização de Demanda) a que se referem.

17.3.1 Para os itens adquiridos com recursos oriundos das Portarias SES nº 1.228/2025 e 1.253/2025, deverão ser observadas as exigências previstas na legislação estadual, especialmente quanto à emissão dos documentos fiscais comprobatórios da despesa, os quais deverão conter a identificação do número da Portaria específica que concedeu o recurso, do número do contrato administrativo firmado com o Município e/ ou empenho e do número do respectivo procedimento licitatório realizado.

17.4 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://governodigital.veranopolis.rs.gov.br>.

17.4.1 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

17.4.2 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

17.5 Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.6 As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido: 19436

Exercício: 2026

Dotação: 100210301043022444905200000000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 450016000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (exerc.Corrente)

Reduzido: 11536

Exercício: 2026

Dotação: 10021030104301272449052000000000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 450016000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (exerc.Corrente)

Reduzido: 11536

Exercício: 2026

Dotação: 10021030104301272449052000000000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 429626320000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Exerc.Anterior)

Reduzido: 11536

Exercício: 2026





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Dotação: 1002103010430127244905200000000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 450026000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)

Reduzido: 2371

Exercício: 2026

Dotação: 1002103030480208944905200 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 405026210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 18.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br>.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



20.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis, 31 de agosto de 2026.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em ____-____-____
Assessor(a) Jurídico(a)

Assinado por:
Decio Attolini
01/09/2026 - 09:40
JVMD0JPXTMMZIAFXUHPKA

Assinado por:
Cristiano Valduga Dal Pai
01/09/2026 - 12:29
M4VGGEIYSW5DKFOLXSLBQW

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

Município de Veranópolis

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de bens permanentes destinados ao reaparelhamento, à modernização e à estruturação das unidades de saúde do Município.

1. OBJETO

Aquisição de bens permanentes destinados ao reaparelhamento, à modernização e ao fortalecimento da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A presente aquisição contempla, ainda, a aquisição de equipamentos destinados à execução de recursos financeiros oriundos da Secretaria Estadual da Saúde, conforme Portaria SES nº 1228/2025, voltados à Unidade Básica de Saúde integrante da Rede Bem Cuidar RS e estendido às demais unidades básicas de saúde do município, visando melhorias tecnológicas e suporte às atividades desenvolvidas no âmbito do cuidado materno-paterno-infantil e do planejamento sexual e reprodutivo, bem como à execução de recursos destinados através da Portaria SES 1.253/2025, para Qualificação da Infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME).

1.1 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

1.1.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e possuir desempenho igual ou superior ao exigido.

1.1.2. O prazo de garantia de cada equipamento será aquele especificado no respectivo item do objeto, contado a partir da data do recebimento definitivo.

1.1.3. A garantia deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação, funcionamento e falhas de materiais, peças e componentes, incluindo o fornecimento de peças de reposição, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita manutenção do equipamento, sem qualquer ônus para o Município.

1.1.4. A garantia não abrangerá danos decorrentes de dolo, imperícia, uso inadequado, mau uso, acidentes ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados pelo fabricante ou pela contratada.

1.1.5. Durante o período de garantia, não será devido pelo Município qualquer pagamento referente a deslocamento de pessoal, transporte, hospedagem, fretes, peças, mão de obra, tributos, taxas ou quaisquer outras despesas necessárias ao atendimento das solicitações de garantia, as quais correrão integralmente por conta da Contratada.

1.1.6. A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações de garantia no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação formal do Município.

1.1.7. O atendimento deverá ser realizado, preferencialmente, no local onde o equipamento estiver instalado. Caso não seja possível a solução no local, caberá à Contratada providenciar, às suas expensas, a retirada, o transporte e a devolução do equipamento devidamente reparado.

1.1.8. O prazo máximo para solução do problema será de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação. Não sendo possível concluir o reparo nesse prazo, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Município, equipamento substituto de características técnicas equivalentes ou superiores, em perfeito estado de funcionamento, até a devolução do equipamento reparado.

1.1.9. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados do manual do usuário em língua portuguesa e do certificado de garantia do fabricante, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança e demais exigências pertinentes à natureza dos bens fornecidos.

1.1.10. Toda e qualquer entrega de equipamento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência será imediatamente comunicada à Contratada, que ficará obrigada a promover sua substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco todas as despesas decorrentes da substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL para esterilização a vapor com capacidade 21 litros; tanque de pressão em aço inox; Bivolt (127/220 V); porta em alumínio injetado recoberta com inox e anel de vedação em silicone; Manômetro de pressão e temperatura para monitoramento constante; sistema de segurança, termostato (proteção contra sobreaquecimento) e válvula solenoide (despressuriza em queda de energia), calibração de altitude para controle de pressão; câmara com dimensões compatíveis para acomodação de caixas metálicas e embalagens para esterilização, suporte com três bandejas em alumínio/inox, perfuradas e removíveis. Deve acompanhar mangueira para saída de vapor, copo graduado e fusíveis reservas. Ciclo de secagem com porta entre aberta ou fechada; garantia mínima de 12 meses; equipamento registrado na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.	1	5.614,00	5.614,00	POSTO CENTRAL ODONTO FICHA 19436 (4500 1 600)
2	MICROCOMPUTADOR ESTAÇÃO BÁSICA , com as seguintes especificações mínimas:	18	5.613,00	101.034,00	ESF SANTO ANT (5)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



2. Placa mãe: • deverá possuir 2x Slots DIMM, DDR5; • deverá possuir 03 (três) saídas de vídeo no padrão digital (HDMI e/ou DP) com suporte a até 3 monitores independentes; • Deverá possuir Slots de expansão: 1x PCI Express (3.0) x16, 1x PCI Express x1. • deverá possuir 2 slots M.2 PCIe-X4 (4.0) para unidades de armazenamento; • Deverá possuir Chipset da mesma marca do processador; • Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit compatível com DASH 1.2; • Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD); • Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia, de acordo com as normas especificadas pelo grupo TCG (Trusted Computing Group); • deverá possuir 8 (oito) portas USB, sendo, 4 (quatro) portas, na versão USB 3.2, ao menos 1 (uma) no padrão Tipo C; • A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. 3. BIOS: • BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI. • com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet; • BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante; • com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0; • A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; • suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment); • suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS); • O fabricante atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; 4. Processador: • Processador de arquitetura x64. • Litografia de 10nm ou menor; • Pertencente das linhas Intel CORE I3 14ª Ger. ou AMD RYZEN 3 8000 ou mais recentes; • possuir 4 núcleos físicos e 8 threads. • possui tecnologia de aumento de clock nominal, Turbo Boost ou Turbo Core; • Processador gráfico HD integrado; • O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. • é obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; 5. Memória RAM: • no mínimo 8GB instalados, tipo DDR-5, operando em dual-channel, 4.800MT/s; • deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64 GB; 6. Unidade de Armazenamento: • deverá possuir uma unidade primária de disco SSD de 256GB, formato M.2, interface PCIe NVME; • Performance mínima de, 3000 MB/s para leitura e 2000 MB/s para escrita;	SIGEM	ESF MEDIANEIRA (1) POSTO CENTRAL (3) ESF UNIVERSAL (2) ESF RENOVACÃO (2) ESF SÃO FRANCISCO (1) Portaria SES 1228/2025 FICHA 11536 (4296 2 632) ODONTO P. CENTRAL (1) – FICHA 19436 (4500 1 600) FARMÁCIA (3) PT 1253/2025 FICHA 2371 (4050 2 621) Complementação FICHA 11536 (4500 1 600) (4500 2 600)
---	-------	---





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



• Informar Marca/Modelo da unidade ofertada. A proposta deverá incluir catálogo e/ou link de domínio público para comprovação técnica; não será aceita uma simples declaração para atendimento desse item. 7. Gabinete: • Padrão Small Form Factor (SFF) com volume máximo de 10.000 cm3. Que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador; • possuir 4 (quatro) portas USB, na parte frontal do gabinete, ao menos uma no padrão tipo C; • deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão, exceto para dispositivos instalados em slot M.2) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; • possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso ao HD. • possuir sensor de intrusão; • Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe. • O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; • deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade; • Cor: preta; 8. Fonte de Alimentação: • deverá possuir fonte de Energia com, no mínimo, 280 watts Auto Sensing; • deverá possuir eficiência energética de 92%, em 50% de carga, comprovada pela certificação 80plus Platinum em nome do fabricante do equipamento. 9. Mouse: • Mouse Óptico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 1.200 dpi de resolução; • Acompanhado de mousepad; 10. Teclado: • Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2; 11. Monitor de Vídeo • Ser do mesmo Fabricante da CPU; • Tela tipo LED, com tratamento antirreflexivo; • Ângulo de Visão H/V: 178°/178°; • Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.28mm; • Área visível de, no mínimo, 23.8 polegadas; • Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd /m2; • Contraste igual ou superior a 1.000:1; • Gama de Cores: 99% sRGB ou 82% NTSC; • Tempo de resposta típico igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos; • deverá possuir duas entradas digitais (DISPLAYPORT e/ou HDMI) e uma porta VGA; • deverá possuir HUB USB 3.2 integrado com pelo menos 4 portas USB; • Fonte de alimentação interna automática 110/220 VAC; • O Monitor deverá ser fornecido com os cabos de conexão de dados digital compatível com placa de vídeo e com cabo de energia de no mínimo 1,8 (um metro e oitenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;				
---	--	--	--	--





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



• possuir base com ajuste de altura (15cm), inclinação, rotação e giro; • O Monitor deverá possuir certificação referente à baixa emissão de luz azul. "TÜV Rheinland Low Blue Light (Hardware Solution)" disponível em www.certipedia.com 12. Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo: • O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional; • O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits instalado. • O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, a imagem de recuperação padrão do Sistema Operacional e manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto; 13. Sistema de diagnóstico • O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema; • Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; • A fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar: • se o equipamento atende a todas as exigências do edital; • se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia; • deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características: • A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). • O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; O modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento ou disponível para o equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido; • O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Memória e Disco rígido. 14. Garantia • os equipamentos devem possuir garantia padrão ofertado pelo fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses com mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local ON SITE para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação; • A garantia deve ser do fabricante do equipamento e realizada por técnico capacitado e certificado pelo fabricante; • O fabricante deve possuir Central de Atendimento (tipo 0800) para abertura dos chamados de garantia; • A empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica no local onde esteja instalado o equipamento dentro do território sem qualquer ônus adicional por deslocamento; • durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema; Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos; Prefeitura Municipal de Veranópolis Secretaria Municipal de				
--	--	--	--	--





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	Governo e Inovação • não serão aceitas adaptações no equipamento, adição de componentes não originais do fabricante; • CPU, monitor de vídeo, teclado e mouse, deverão ser todos do mesmo fabricante. • os equipamentos ofertados deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos on-site, com atendimento no próximo dia útil a partir da abertura do chamado. A abertura de chamados deverá ser feita por Central de atendimento 0800 do fabricante do equipamento. • deverá ser entregue junto com os computadores, comprovante de garantia registrada no site do fabricante, tanto da CPU quanto do monitor. O fabricante deverá dispor de site para verificação da garantia e configuração original do equipamento através do número de série. 16. Exigências Complementares: • os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas; • os componentes dos equipamentos, tais como: gabinete de CPU, monitor, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor com predominância da cor preta e possuírem a marca do fabricante bem como suas informações técnicas. • todo, o conjunto, deverá possuir o mesmo padrão estético e mesma cor predominante; • os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/ fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes; • do equipamento para validação das especificações técnicas. 17. Documentação: • Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do (s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento. OBRIGATÓRIO A ENTREGA DO CERTIFICADO DE GARANTIA DE 36 MESES JUNTO AO EQUIPAMENTO.				
3	NOTEBOOK com as seguintes especificações mínimas: Notebook novo, sem uso, em linha de produção ativa e pertencente à linha corporativa, empresarial, profissional ou equivalente do fabricante. Não serão aceitos equipamentos destinados exclusivamente ao mercado doméstico, modelos reconicionados, remanufaturados, de mostruário, descontinuados ou classificados como EOL/EOS pelo fabricante. O fabricante deverá disponibilizar página oficial de suporte, drivers, firmware, BIOS, manuais e consulta de garantia por número de série. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir o mesmo fabricante, modelo, código de produto e configuração comercial. 2. PROCESSADOR • Processador móvel de arquitetura x86-64, compatível com o sistema operacional solicitado e lançado no mercado a partir de 2023. • Pertencente às famílias Intel Core Ultra 5, Intel Core 5, AMD Ryzen 5, AMD Ryzen AI 5, AMD Ryzen PRO 5 ou superiores/equivalentes. • Possuir no mínimo 6 núcleos físicos e 8 threads. • Obter pontuação mínima de 16.500 pontos no CPU Mark, conforme PassMark PerformanceTest versão 11 ou versão mais atual disponível na data definida no edital. • Suportar aceleração dinâmica de frequência, virtualização por hardware e conjunto de instruções de 64 bits. • A comprovação do desempenho deverá ser feita por consulta pública ao cpubenchmark.net, impressão da página ou relatório anexado à proposta. • Para referência de desempenho e categoria, poderão ser considerados Intel Core Ultra 5 125U e AMD Ryzen 5 7535U, sem prejuízo de processadores equivalentes ou superiores.	3	7.165,00 SIGEM	21.495,00	ESF SANTO ANTONIO (1) Portaria SES 1228/2025 Ficha 11536 (4296 2 632) POSTO CENTRAL (1) ESF UNIVERSAL (1) Complementação Ficha 11536 (4500 2 600)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



3. PLACA PRINCIPAL E ARQUITETURA • Placa principal desenvolvida pelo fabricante do notebook ou sob sua especificação, destinada ao modelo ofertado, não sendo aceita placa-mãe de livre comercialização. • Chipset, firmware e componentes integralmente compatíveis com a configuração ofertada. • Possuir identificação eletrônica de fabricante, modelo, número de série e UUID acessível pelo sistema operacional e por ferramentas de inventário. • Ser compatível com SMBIOS 3.9 ou versão posterior suportada pelo fabricante. 4. FIRMWARE, BIOS E UEFI • Firmware residente em memória flash, compatível com UEFI e Secure Boot. • Atualização por software, mediante pacote oficial, assinado digitalmente e disponibilizado no site do fabricante. • Permitir configuração de senha de administrador/setup, senha de inicialização e, quando suportado pelo dispositivo, senha da unidade de armazenamento. • Permitir inserir ou registrar identificação patrimonial recuperável por software de inventário ou pelo setup. • Possuir mecanismo de recuperação da BIOS em caso de corrupção, por cópia protegida, ferramenta de recuperação ou mídia criada com software oficial do fabricante. • Impedir ou alertar sobre atualização de firmware não autorizado e oferecer proteção contra downgrade inseguro, quando suportado pelo fabricante. • A conformidade deverá ser comprovada por documentação técnica oficial do modelo ou da família ofertada. 5. MEMÓRIA RAM • No mínimo 8 GB de memória DDR5 SDRAM, com velocidade de 4.800 MT/s ou superior. • Capacidade de expansão para no mínimo 32 GB. • A memória deverá utilizar módulo ou módulos homologados pelo fabricante e cobertos integralmente pela garantia do equipamento. • Quando houver apenas um módulo instalado, o equipamento deverá possuir possibilidade técnica de ampliação sem substituição da placa principal. 6. ARMAZENAMENTO • Unidade de estado sólido com capacidade mínima de 256 GB. • Formato M.2, interface PCI Express 4.0 NVMe ou superior. • Memória NAND TLC ou tecnologia de durabilidade equivalente homologada pelo fabricante. • Desempenho sequencial mínimo de 3.000 MB/s para leitura e 2.000 MB/s para escrita. • Suporte a S.M.A.R.T. e TRIM. • Informar marca, modelo ou especificação técnica da unidade ofertada. Quando o fabricante utilizar múltiplos fornecedores homologados, será aceita declaração de equivalência de capacidade, tecnologia, desempenho e garantia. 7. SEGURANÇA • Possuir TPM 2.0 habilitado, implementado por módulo discreto, firmware ou processador de segurança integrado, desde que homologado pelo fabricante e compatível com Windows 11 Professional. • Suportar BitLocker, Secure Boot e inicialização protegida. • Possuir obturador físico de privacidade integrado à webcam. • Possuir encaixe integrado para trava de segurança do tipo Kensington, Noble ou equivalente, sem adaptações externas. • Permitir desabilitar, por firmware, dispositivos de comunicação e portas quando essa funcionalidade estiver prevista na documentação da linha corporativa. 8. PORTAS E INTERFACES • Possuir no mínimo 4 portas USB físicas no total. • Possuir no mínimo 2 portas USB Tipo A com velocidade mínima de 5 Gbit/s. • Possuir no mínimo 1 porta USB Tipo C com velocidade mínima de 10 Gbit/s, suporte a transmissão de vídeo por DisplayPort Alternate Mode e carregamento do notebook por USB Power Delivery. • A porta USB-C deverá permitir conexão única com estação de acoplamento compatível para alimentação, dados e vídeo.				
---	--	--	--	--





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



• Possuir 1 saída HDMI 2.0 ou superior, integrada ao equipamento. Será aceita solução por adaptador somente se fornecido com o equipamento, homologado pelo fabricante e coberto pela mesma garantia. • Possuir conector combinado para fone de ouvido e microfone de 3,5 mm, ou conectores separados equivalentes. 9. TECLADO E DISPOSITIVO APONTADOR • Teclado integrado no padrão ABNT2, com caracteres permanentes e resistentes ao uso normal. • Teclado retroiluminado. • Possuir proteção contra derramamento acidental de líquidos ou solução de drenagem/proteção equivalente, conforme documentação do fabricante. • Touchpad ou clickpad multitoque integrado, com função equivalente a pelo menos dois botões. • Teclas de função para controle de brilho, volume e mudo. 10. TELA E CÂMERA • Tela com tamanho mínimo de 14 polegadas. • Tecnologia IPS, WVA ou equivalente, com ângulo de visão horizontal e vertical mínimo de 160 graus. • Resolução nativa mínima de 1920 x 1080 pixels, sendo aceita resolução 1920 x 1200 ou superior. • Acabamento antirreflexivo de fábrica, não sendo aceita aplicação de película ou adesivo para atendimento do requisito. • Iluminação por LED e brilho mínimo de 300 nits. • Webcam integrada com resolução mínima Full HD 1080p, obturador físico de privacidade e microfones duplos ou em matriz. • Controle de brilho por teclas funcionais ou pelo sistema operacional. 11. INTERFACE GRÁFICA • Controladora gráfica integrada ao processador ou dedicada, compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou versões superiores. • Suportar simultaneamente a tela interna e pelo menos um monitor externo em resolução Full HD. • Possuir saída de vídeo externa conforme a seção de portas e interfaces. 12. REDE CABEADA • Interface Ethernet Gigabit 10/100/1000 integrada ao equipamento, com conector RJ-45. • Suporte a PXE e Wake-on-LAN. • Quando a implementação utilizar conector retrátil, este deverá ser parte original do gabinete e coberto pela garantia. 13. REDE SEM FIO E BLUETOOTH • Interface Wi-Fi 6E, padrão IEEE 802.11ax, configuração 2x2, compatível com as faixas de 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz, ou padrão Wi-Fi 7 superior. • Suporte aos protocolos de segurança WPA2-Enterprise, WPA3 e autenticação 802.1X. • Bluetooth 5.3 ou versão superior. • Antenas integradas ao gabinete e componentes homologados pelo fabricante. 14. ÁUDIO • Controladora de áudio integrada. • Alto-falantes estéreo integrados ao gabinete. • Microfones digitais duplos ou em matriz, com recurso de redução de ruído para videoconferência. • Controle de volume e mudo por teclas de função. 15. BATERIA E ALIMENTAÇÃO • Bateria interna recarregável com capacidade nominal mínima de 47 Wh. • Suporte a carregamento rápido, conforme especificação oficial do fabricante. • Adaptador de alimentação com potência mínima de 65 W ou potência superior dimensionada pelo fabricante. • Preferencialmente, alimentação pela porta USB-C com padrão USB Power Delivery. • Entrada bivolt automática de 100 a 240 VCA, 50/60 Hz. • Cabo de alimentação no padrão brasileiro NBR 14136. 16. GABINETE E CONSTRUÇÃO • Gabinete nas cores preta, cinza, prata escura ou combinação dessas cores.				
---	--	--	--	--





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



• Possuir botão liga/desliga, alto-falantes, microfones e câmera integrados. • Não serão aceitas adaptações externas para atendimento de portas, trava de segurança, webcam ou demais requisitos estruturais, exceto adaptadores expressamente permitidos neste documento. • O equipamento deverá ser entregue em embalagem individual apropriada, preferencialmente com materiais recicláveis ou reciclados. 17. ACESSÓRIOS • Mouse óptico USB, resolução mínima de 1.200 dpi e pelo menos três botões. • Mousepad compatível com o mouse fornecido. • Maleta ou mochila adequada ao tamanho do equipamento, com compartimento acolchoado. • Os acessórios poderão ser de marca diferente do notebook, desde que novos, compatíveis, de qualidade adequada e com garantia mínima de 12 meses. • Todos os cabos, adaptadores e componentes necessários ao funcionamento da configuração ofertada deverão acompanhar o equipamento. 18. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE • Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, idioma Português do Brasil, em versão suportada e atualizada na data de entrega. • Licença OEM original, vinculada ao equipamento, com chave gravada no firmware e ativação automática. • O sistema operacional deverá ser entregue instalado e ativado. • O fabricante deverá disponibilizar gratuitamente em seu site todos os drivers, BIOS, firmwares, manuais e, quando oferecida para a linha, imagem ou ferramenta de recuperação. • Deverá ser fornecido ou disponibilizado software oficial para identificação do equipamento e atualização de drivers e firmware. • O equipamento deverá permitir instalação por rede/PXE e uso de imagem corporativa, sem perda da garantia. 19. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO • Garantia mínima de 36 meses para o equipamento, incluindo peças, mão de obra e atendimento on-site. • A bateria deverá possuir garantia mínima de 12 meses. • Atendimento em regime mínimo de 9 horas por dia, 5 dias por semana, em dias úteis. • Abertura de chamados por telefone gratuito, portal eletrônico, chat, WhatsApp ou canal equivalente mantido pelo fabricante ou por rede autorizada. • Prazo máximo de primeiro atendimento de 1 dia útil após a abertura do chamado. • Prazo máximo recomendado de 5 dias úteis para reparo ou substituição, contado após diagnóstico e disponibilidade de acesso ao equipamento, salvo situação devidamente justificada. • O suporte deverá abranger o hardware, firmware, drivers e sistema operacional OEM fornecido de fábrica. • A garantia deverá ser verificável no site do fabricante por meio do número de série. • O fabricante deverá possuir rede de atendimento no território brasileiro e manter peças de reposição ou solução equivalente durante o período de garantia. • Quando houver extensão ou modalidade específica de garantia, o licitante deverá informar o código/part number do serviço contratado. • Não será exigida declaração específica do fabricante dirigida ao processo quando a cobertura puder ser comprovada por certificado, part number, consulta de garantia ou documentação pública oficial. 20. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE • Conformidade com a norma IEC 62368-1 ou respectiva norma brasileira/harmonizada aplicável à segurança de equipamentos de áudio, vídeo e tecnologia da informação. • Conformidade eletromagnética com a série IEC/EN 61000 ou normas equivalentes aplicáveis. • Atendimento à Portaria Inmetro nº 304/2023 e suas atualizações, ou à norma que venha a substituí-la e esteja vigente na data da proposta.				
--	--	--	--	--





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	• Conformidade com a diretiva RoHS ou norma equivalente de restrição de substâncias perigosas. • Fabricante com certificação ISO 9001 vigente. • Fabricante com certificação ISO 14001 vigente. • Fabricante membro da Responsible Business Alliance - RBA, ou detentor de certificação ISO 45001 vigente. • Modelo certificado no programa ENERGY STAR versão 9.0 ou mais recente, quando aplicável, ou apresentação de relatório equivalente de eficiência energética emitido por laboratório acreditado. • Modelo compatível com Windows 11 e constante do catálogo de produtos certificados da Microsoft, ou acompanhado de comprovação oficial equivalente. • Compatibilidade com SMBIOS 3.9 ou versão mais recente suportada pelo fabricante. • A participação do fabricante em categorias específicas de entidades privadas, como UEFI Forum ou DMTF, não será exigida quando a conformidade técnica puder ser comprovada pela documentação do produto. 21. PADRONIZAÇÃO, ENTREGA E ACEITAÇÃO • Todos os equipamentos deverão ser idênticos quanto ao fabricante, modelo, part number e configuração comercial. • Variações internas de SSD, memória, painel ou placa sem fio serão aceitas somente quando homologadas pelo fabricante e quando apresentarem características e desempenho iguais ou superiores. • Os equipamentos deverão ser entregues montados, configurados e reconhecidos pela garantia oficial do fabricante. • Não serão aceitos componentes adicionados pelo licitante que não estejam cobertos pela garantia integral do fabricante. • As embalagens deverão identificar o fabricante, modelo, número de série e demais informações necessárias ao controle patrimonial. • A contratante poderá realizar inspeção física, consulta de números de série, validação da garantia, inventário de hardware, teste de portas, rede, bateria, câmera, áudio e benchmark do processador. • O não atendimento de qualquer requisito mínimo sujeitará o equipamento à rejeição, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.				
4	MARTELO REFLEXOLÓGICO destinado à avaliação neurológica por meio da pesquisa de reflexos tendíneos profundos, utilizado em exames clínicos. Deverá possuir cabo anatômico, confeccionado em material resistente e de fácil higienização. A cabeça do martelo deverá apresentar dupla ou múltipla extremidade funcional, permitindo diferentes técnicas de avaliação neurológica, incluindo extremidades em borracha sintética para estímulo de reflexos e extremidade pontiaguda para testes sensitivos. Deverá conter agulha e pincel com cerdas de nylon para avaliação de tato e sensibilidade periférica. O equipamento deverá apresentar balanceamento ergonômico, garantindo precisão na aplicação dos estímulos, conforto ao profissional e segurança ao paciente. Deverá ser resistente ao uso contínuo em ambiente clínico, confeccionado com materiais duráveis e adequados à rotina dos serviços de saúde. Deverá acompanhar estojo ou embalagem para armazenamento e proteção. O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima de 12 meses	2	62,00 SIGEM	124,00	ESF SANTO ANTONIO Portaria SES 1228/2025 Ficha 11536 (4296 2 632)
5	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL destinado à monitoração não invasiva da saturação periférica de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca/pulso, indicado para utilização em pacientes adultos. Equipamento portátil, leve e compacto, adequado para utilização em Unidades Básicas de Saúde, ambulatórios, atendimentos de urgência e demais ambientes assistenciais, podendo ser utilizado em mesa ou de forma portátil. Deverá possuir tela colorida ou LCD com visualização simultânea, no mínimo, dos parâmetros de saturação de oxigênio (SpO2), frequência de pulso, índice de perfusão e curva pletismográfica. Deve possuir alarmes audiovisuais configuráveis para os parâmetros monitorados. O	2	1.466,00	2.932,00	ESF SANTO ANTONIO Portaria SES 1228/2025 Ficha 11536 (4296 2 632)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	equipamento deverá contar com tecnologia de leitura em baixa perfusão e tolerância à movimentação do paciente, bem como memória interna e/ou visualização de tendências dos dados monitorados. Alimentação por bateria recarregável e/ou pilhas, com autonomia mínima de 24 horas em funcionamento contínuo, acompanhado de carregador bivolt. Deverá acompanhar 01 sensor adulto reutilizável; carregador; manual de instruções em português. O equipamento deverá possuir registro na ANVISA e atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis. Garantia mínima de 12 meses				
6	OFTALMOSCÓPIO DIRETO PORTÁTIL, destinado à avaliação clínica do fundo de olho, retina, disco óptico e demais estruturas oculares, para uso em atenção primária, ambulatorial e serviços de urgência. Equipamento portátil, com sistema óptico de alta resolução, vedado contra poeira, devendo proporcionar imagem nítida, com fidelidade de cores e excelente definição das estruturas observadas. Deverá possuir iluminação em LED de alta performance, com tecnologia de longa durabilidade (mínimo estimado de 20.000 horas), garantindo intensidade luminosa estável e adequada visualização mesmo em ambientes de baixa iluminação. Deve permitir ajuste de foco por meio de disco de dioptrias, com faixa mínima de -20 a +20 dioptrias, ou superior, garantindo ampla capacidade de compensação refracional. Deverá possuir sistema de abertura com, no mínimo, os seguintes modos: abertura grande, abertura pequena, fenda e ponto de fixação, além de filtros integrados, incluindo filtro livre de vermelho e filtro azul cobalto ou equivalente. Equipamento ergonômico, leve e de fácil manuseio, com possibilidade de uso contínuo em ambiente clínico, devendo ser resistente ao uso diário em serviços de saúde. Alimentação por pilhas AA ou bateria recarregável equivalente, com autonomia compatível ao uso clínico contínuo, não inferior a 5 horas de operação. Deverá acompanhar, no mínimo: estojo rígido ou semirrígido para transporte e armazenamento; cabo e cabeça oftalmoscópica compatíveis; conjunto de lentes integrado; manual de instruções em língua portuguesa. O equipamento deverá possuir registro na ANVISA e atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis vigentes. Garantia mínima de 12 meses	2	2.273,00	4.546,00	ESF SANTO ANTONIO Portaria SES 1228/2025 Ficha 11536 (4296 2 632)
7	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL com capacidade mínima para 1.500 folhas de papel 75 g/m², compatível com papéis nos formatos A4, carta e ofício, ou tamanhos menores; tampa e base confeccionadas em poliestireno de alto impacto ou material equivalente; superfície interna de apoio em chapa de aço com pintura eletrostática; sistema de aquecimento com controle automático de temperatura por termostato; baixo consumo de energia; alimentação elétrica 220V. Garantia mínima de 12 meses	2	477,02	954,04	FARMÁCIA PT 1253/2025 FICHA 2371 (4050 2 621) ADMINISTRATIVO Ficha 11536 (4500 2 600)
8	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE BANCADA com as seguintes especificações: Capacidade de armazenamento de 15 litros; 02 (duas) torneiras frontais com possibilidade de uso simultâneo; Gabinete e aparador em aço inoxidável (mínimo tipo 430 ou superior); reservatório interno em material atóxico próprio para contato com água potável, serpentina em aço inoxidável (mínimo tipo 304 ou superior); compressor hermético com potência mínima de 1/6 HP; gás refrigerante ecológico, isento de CFC (ex.: R134a ou equivalente); controle de temperatura por termostato com regulagem; Isolamento térmico interno; Alimentação 220V; Mangueira/flexível para escoamento embutido; Acompanhado de filtro compatível; Certificação compulsória do INMETRO para segurança elétrica.	1	2.568,28	2.568,28	POSTO CENTRAL (copa) Ficha 11536 (4500 2 600)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	Garantia mínima de 12 meses				
9	FOGÃO A GÁS DE PISO com as seguintes características mínimas: Voltagem 220V ou bivolt, 4 bocas, mesa de inox, tampa de vidro, acendimento automático nas bocas e no forno. Forno com luz interna, estrutura metálica resistente, com acabamento adequado para fácil limpeza. Grades removíveis para facilidade de higienização e manutenção. Porta do forno de vidro duplo, com vidro interno removível. Conexão para gás GLP, compatível com rede ou botijão padrão. Garantia mínima de 12 meses	1	1.141,60	1.141,60	ESF MEDIANEIRA Ficha 11536 (4500 2 600)
10	MICROONDAS capacidade de no mínimo 20 litros, com trava de segurança e display digital, potência de no mínimo 1100W, função relógio e tecla de início +30s, na cor branca. Voltagem 220V Garantia mínima de 12 meses	1	579,40	579,40	ESF UNIVERSAL Ficha 11536 (4500 2 600)
11	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO , para medição de temperatura corporal, com as seguintes especificações mínimas: digital, emite sinais sonoros, tempo de medição 3 segundos, alimentação por pilhas AAA, mira laser de alta precisão, precisão e resolução 0,1°C, faixa de medição de 32 a 43°C, memória 32 medições, produto com registro na ANVISA Garantia mínima de 12 meses	5	182,00 SIGEM	910,00	POSTO CENTRAL Ficha 11536 (4500 2 600)
12	PURIFICADOR DE ÁGUA DE BANCADA/ PAREDE , com sistema de filtragem e controle eletrônico de temperatura. Especificações técnicas: - Sistema de filtragem: filtro de carvão ativado e filtro de polipropileno; - Alertas eletrônicos para indicar a necessidade de troca dos filtros. - Opções de temperatura: natural, gelada ou fria, com sistema de refrigeração que mantém a água abaixo de 10°C. - Fluxo de água: contínuo ou controlado, conforme necessidade de uso. - Estrutura adequada para instalação em bancada ou parede, resistente e de fácil manutenção. - Alimentação elétrica: 220V, compatível com rede local. Garantia mínima de 12 meses	1	1.000,00 SIGEM	1.000,00	ESF RENOVAÇÃO Ficha 11536 (4500 2 600)
	Total			142.898,32	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual integra o presente processo e demonstra a necessidade da aquisição, a viabilidade da solução proposta e o alinhamento com o planejamento institucional.

A aquisição observa, ainda, as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das compras públicas, à busca da proposta mais vantajosa e à garantia da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de bens permanentes destinados ao reaparelhamento, à modernização e ao fortalecimento da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde do Município, contemplando equipamentos e demais itens necessários ao adequado funcionamento dos serviços e ao desenvolvimento das atividades da Atenção Primária à Saúde.

A aquisição contempla tanto a reposição de bens obsoletos, inservíveis ou economicamente inviáveis para manutenção quanto a ampliação e qualificação da infraestrutura existente, com vistas a proporcionar melhores condições de trabalho às equipes, maior eficiência nos processos administrativos e assistenciais e aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população.

No que se refere aos recursos provenientes da Portaria SES nº 1.228/2025, a solução está alinhada às finalidades previstas na normativa, por meio da aquisição de bens que contribuam para a qualificação dos processos de trabalho da Atenção Primária à Saúde, dos registros em saúde e das ações relacionadas ao cuidado materno-paterno-infantil e ao planejamento sexual e reprodutivo, observadas as necessidades identificadas pelo Município e os critérios estabelecidos na Portaria.

A adoção dessa solução permite à Administração incorporar bens atualizados e compatíveis com as necessidades dos serviços, reduzindo falhas operacionais, minimizando custos com manutenção, promovendo maior eficiência na execução das atividades e contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde, em benefício dos profissionais e da população usuária.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Os bens ora pretendidos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A compra será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos pertinentes a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Os licitantes vencedores deverão apresentar, na fase de propostas, catálogos técnicos, folhetos explicativos, fichas técnicas e/ou manuais de usuário, conforme o caso, referentes aos equipamentos ofertados, a fim de possibilitar a avaliação técnica e a verificação da conformidade com as especificações exigidas no edital.

No caso específico dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, sempre que aplicável, os produtos deverão possuir registro junto à ANVISA, comprovado por meio de documentação válida fornecida pelo fabricante ou representante legal, garantindo que atendem às normas técnicas e sanitárias vigentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues montados e/ou instalados, quando aplicável, nos locais indicados nas ordens de compra, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da respectiva ordem de fornecimento.

Após a entrega, os bens serão conferidos pelas equipes técnicas das unidades de saúde, a fim de verificar a conformidade com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. Caso seja constatada qualquer irregularidade ou inconformidade, os itens deverão ser substituídos por produtos que atendam integralmente ao solicitado, sem ônus para a Administração.

Locais de entrega: Os bens deverão ser entregues nas seguintes unidades de saúde do Município, conforme indicado nas ordens de compra:

ESF São Francisco: Rua Deputado Asterio de Mello, 279 – Bairro São Francisco

ESF Renovação: Rua Carlos Heitor de Azevedo, 216 – Bairro Renovação

ESF Medianeira: Rua Domingos José Farina, 228 – Bairro Medianeira

ESF Universal: Rua Heriberto Pedro Ledur, 55 – Bairro Universal

ESF Santo Antônio: Rua Juraci Alves da Silva, 98 – Bairro Santo Antônio

Posto Central/ Epidemio: Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro

CAPS: Rua Dr. José Montauray, 894 – Bairro Centro

Farmácia Central: Rua General Flores da Cunha, 482 – Bairro Centro

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizadas pela equipe da Secretaria Municipal da Saúde e conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado somente após o recebimento dos bens e a conferência por parte da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, assegurando a conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

A quitação será realizada mediante apresentação da nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, observando-se os procedimentos legais e regulamentares aplicáveis à execução de despesas públicas.

Para os itens adquiridos com recursos oriundos das Portarias SES nº 1.228/2025 e 1.253/2025, deverão ser observadas as exigências previstas na legislação estadual, especialmente quanto à emissão dos documentos fiscais comprobatórios da despesa, os quais deverão conter a identificação do número da Portaria específica que concedeu o recurso, do número do contrato administrativo firmado com o Município e/ou empenho e do número do respectivo procedimento licitatório realizado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A compra será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item. Para fornecimento dos itens, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade conforme descrito no termo de referência e que possuem as licenças e registros necessários, conforme legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A estimativa do valor total da presente aquisição é de R\$ 142.898,32 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), considerando referências obtidas no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM), bem como a média de preços verificada em pesquisa de mercado realizada em sites de compras on-line.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recurso:

Reduzido	Dotação	Fonte Recurso
19436	100210301043022244905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450016000000 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)
11536	10021030104301272449052000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450016000000 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Reduzido	Dotação	Fonte Recurso
11536	10021030104301272449052000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	429626320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Exerc.Anterior)
11536	10021030104301272449052000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450026000000 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)
2371	1002103030480208944905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	405026210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Anterior)

Veranópolis, 31 de agosto de 2026.

EVELIN KASMIRSCKI RANGHETTI,
Secretária Municipal da Saúde.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II
DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º,
sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°
045/2026 -Reeditado que:

1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021

OU

Declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6- Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP).

7- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

8- Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9- Declara que possui assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, informando os nomes e endereços das representantes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, entidade de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 366, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº. _____, em _____ CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, representada por _____, inscrito sob o CPF nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base na licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 045/2025 - REEDITADO, de 31 de agosto de 2026, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de bens permanentes destinados ao reaparelhamento, à modernização e ao fortalecimento da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A presente aquisição contempla, ainda, a aquisição de equipamentos destinados à execução de recursos financeiros oriundos da Secretaria Estadual da Saúde, conforme Portaria SES nº 1228/2025, voltados à Unidade Básica de Saúde integrante da Rede Bem Cuidar RS e estendido às demais unidades básicas de saúde do município, visando melhorias tecnológicas e suporte às atividades desenvolvidas no âmbito do cuidado materno-paterno-infantil e do planejamento sexual e reprodutivo, bem como à execução de recursos destinados através da Portaria SES 1.253/2025, para Qualificação da Infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME).

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE pagará a importância de R\$... (...), conforme valores unitários descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues montados e/ou instalados, quando aplicável, nos locais indicados nas ordens de compra, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da respectiva ordem de fornecimento.

2 Locais de entrega: Os bens deverão ser entregues nas seguintes unidades de saúde do Município, conforme indicado nas ordens de compra:

ESF São Francisco: Rua Deputado Asterio de Mello, 279 – Bairro São Francisco

ESF Renovação: Rua Carlos Heitor de Azevedo, 216 – Bairro Renovação

ESF Medianeira: Rua Domingos José Farina, 228 – Bairro Medianeira

ESF Universal: Rua Heriberto Pedro Ledur, 55 – Bairro Universal

ESF Santo Antônio: Rua Juraci Alves da Silva, 98 – Bairro Santo Antônio

Posto Central/ Epidemio: Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro

CAPS: Rua Dr. José Montauray, 894 – Bairro Centro

Farmácia Central: Rua General Flores da Cunha, 482 – Bairro Centro

3. Para o recebimento dos serviços, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021.

3.1 Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a proceder conforme o disposto nos itens constantes do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA QUARTA

1. O pagamento será efetuado até o 15º dia da apresentação da Nota Fiscal emitida e aprovada pelo corpo técnico da Secretaria da Saúde.

2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

3. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho (Documento de Formalização de Demanda) a que se referem.

3.1 Para os itens adquiridos com recursos oriundos das Portarias SES nº 1.228/2025 e 1.253/2025, deverão ser observadas as exigências previstas na legislação estadual, especialmente quanto à emissão dos documentos fiscais comprobatórios da despesa, os quais deverão conter a identificação do número da Portaria específica que concedeu o recurso, do número do contrato administrativo firmado com o Município e/ ou empenho e do número do respectivo procedimento licitatório realizado.

4. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://governodigital.veranopolis.rs.gov.br>.

4.1 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

4.2 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

5. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido: 19436

Exercício: 2026

Dotação: 1002103010430222444905200000000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 450016000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (exerc.Corrente)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Reduzido: 11536

Exercício: 2026

Dotação: 1002103010430127244905200000000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 450016000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (exerc. Corrente)

Reduzido: 11536

Exercício: 2026

Dotação: 1002103010430127244905200000000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 429626320000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Exerc. Anterior)

Reduzido: 11536

Exercício: 2026

Dotação: 1002103010430127244905200000000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 450026000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc. Anterior)

Reduzido: 2371

Exercício: 2026

Dotação: 1002103030480208944905200 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 405026210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc. Anterior)

CLÁUSULA SEXTA

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 01 desta cláusula as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 02 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 02 da presente cláusula.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6. A aplicação das sanções previstas no item 02 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 02, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 02 da presente cláusula o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 02 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

A contratada deverá manter atualizados, telefone, fax, e-mail e endereço, devendo ser comunicado a Secretaria Municipal de Governo - Setor de Licitações, qualquer mudança que, porventura, venha a ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA

A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria de/...../....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021

A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea "a" e "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

No ato da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme prevê o artigo 118 da Lei 14.133/21 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato.

Veranópolis, de de

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
Prefeito.

Contratada.

